

UM SOLUÇAR DE DOR: o aumento da vulnerabilidade social de mulheres negras na pandemia de Covid-19

Deivi Ferreira da Silva Matos¹
Ludmila Fontenele Cavalcanti²

Introdução

E ecoa noite e dia
É ensurdecedor
Ai, mas que agonia
O canto do trabalhador
Esse canto que devia
Ser um canto de alegria
Soa apenas
Como um soluçar de dor.
Canto das Três Raças – Clara Nunes

O Brasil, desde o início da sua formação social, tem destinado o lugar da zona de não-ser à população negra. Fanon (2008) categoriza a zona de não-ser como a zona da não humanidade que negras e negros enfrentam. Desde o Período Colonial, devido a uma série de violências e ao preconceito racial, a população negra se estabeleceu dentro de um universo do qual ela precisará ser retirada.

Durante todo o Período Colonial e durante o período de pós-abolição ocorreu a construção de uma série de teorias racistas que colocavam homens e mulheres negras no local de desumanidade. Para Moura (2022), devido ao fato de o Brasil ter sido o último país a abolir a escravidão, é possível afirmar que muitos dos atrasos históricos e sociais tem a sua explicação pautada no escravismo. Para o autor, “o significado desse enorme passado escravista em nossa história e o seu reflexo no nosso presente não nos parece ter sido computado, ainda da forma sistemática e dinâmica que merece” (MOURA, 2022, p. 24).

Após 300 anos de escravidão, entender como esse passado constituído de inúmeras práticas de tortura física e psicológica continuam refletindo, mesmo após 132 anos de sua abolição, é fundamental para compreender as desigualdades históricas e estruturais que a população negra está submetida na contemporaneidade. No século XVIII, período em que o Iluminismo é disseminado na Europa, havia um *ethos* ideológico que tinha por base a expansão da liberdade, igualdade e fraternidade, no entanto, esses três valores não se estendiam a civilizações não pertencentes à Europa. O modelo de sociedade civilizada era aquele referente aos valores de homens brancos de países europeus.

¹ Assistente Social graduado pela UNIRIO. Mestrando do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFRJ. Bolsista Capes. Compõe a Coordenação do Preparatório para Mestrado em Serviço Social Bete Leandro. Pesquisador do Laboratório de Estudos em Políticas Públicas, Trabalho e Sociabilidade – LEPPTras, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

² Assistente Social e Advogada pela PUC-Rio. Mestre em Serviço Social pela PUC-Rio e Doutora em Ciências da Saúde pela Fiocruz. Pós-Doutorado em Saúde Coletiva na Universidade de Fortaleza. Docente da Escola de Serviço Social e do PPGSS da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Ações em Políticas Públicas, Identidades e Trabalho. Vice coordenadora do Grupo Prevenção da Violência Sexual.

Esse diapasão de narrativas que apostava na inferiorização do ser negro teve peso na construção da raciologia, uma ciência das raças que tinha por princípio explicar a diversidade humana. Para Santos (2002), essa ciência implicou numa série de afirmativas falaciosas que desencadeou uma profunda hierarquização da humanidade, contribuindo para uma divisão de raças desiguais. As convicções e narrativas de estudos como estes deram embasamento para que muitos acreditassem que pessoas negras, indígenas e amarelas eram pessoas mais suscetíveis à “imoralidade”, “ociosidade” e dotados de pouca e/ou nenhuma inteligência. A partir desta perspectiva, criou-se uma série de estigmas sociais, culturais e biológicos que procuravam justificar a inferioridade dos povos que se encontravam na base da pirâmide social.

Espancado, subalimentado, enfermo, temeroso, mas somente até certo ponto, tem sempre quer seja amarelo, branco ou negro, os mesmos rasgos de caráter: é preguiçoso, fingido e ladrão vive de qualquer coisa e apenas conhece a força (FANON, 1961, p. 13).

As teorias raciais, segundo Almeida (2018), Schwarcz (1997) e Munanga (2004), tiveram uma entrada expressiva no âmbito acadêmico e cultural da sociedade brasileira. Podemos citar a figura de Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), conhecido médico nascido no estado do Maranhão que, em finais do século XIX concentrou seus estudos e pesquisas em análises que ele acreditava serem absolutas e inquestionáveis e davam concretude ao pensamento de que os indivíduos de raça negra eram inferiores (RODRIGUES, 2015).

É necessário destacar que as teorias raciais tiveram ênfase e se capilarizaram na sociedade brasileira no período que vai de 1870 a 1930. Essas foram utilizadas como teorias científicas para explicar os problemas locais brasileiros. Pensamentos de teóricos europeus como Cesare Lombroso (1835-1909), Arthur de Gobineau (1816-1882) e Louis Agassiz (1807-1873) foram adotadas pela classe dominante brasileira, que buscava dar respostas e soluções efetivas à questão racial do nosso país, principalmente a situação do grande quantitativo de negros e mestiços.

A entrada e a capilarização dessas teorias disseminadas no Brasil no século XIX impactaram no mito da inferiorização da população negra brasileira. Uma série desses discursos foram disseminados pelos homens de ciência³ à frente de instituições brasileiras fundamentais, tais como Universidades, Museus, Instituições e obras literárias. Esse processo contribuiu para que o mito de inferioridade da população negra se tornasse parte do inconsciente de toda a população (FANON, 2008).

Racismo institucional e a construção das relações étnico-raciais e de gênero no Brasil

O racismo institucional, desde a constituição do Estado brasileiro, produz uma série de iniquidades e violações para mulheres, homens e crianças negras. Conforme Passos

³ Homens de ciência é uma categoria utilizada por Schwarcz (2017) para descrever os cientistas, pesquisadores, políticos e religiosos, que correspondiam a uma casta de intelectuais da época que importaram estudos raciais estrangeiros. Esses senhores eram contra a mestiçagem, o que era contraditório pois nessa época a população brasileira já era bastante miscigenada.

(2018), é no núcleo das regras institucionais que as pessoas se transformam em sujeitos, pois suas ações são ditadas por um conjunto de regras e ações pré-estabelecidas pela estrutura social. Observa-se que os discursos de animalização, inferioridade e de não pertencimento, além dos maus-tratos e a tortura física e psíquica, foram institucionalizados no imaginário social brasileiro através da ideologia racista burguesa (ALMEIDA, 2014). E estes elementos, tanto do racismo quanto a discriminação racial no nosso país, quando materializados na estrutura social, tornam-se determinantes sociais associados ao adoecimento e à morte precoce de cidadãos negros.

Conforme Werneck (2016), é preciso compreender sobre como o racismo em sua dimensão ideológica forja as relações de poder em nossa sociedade, através da participação nas políticas públicas, pois tais políticas estão entre os mecanismos de distribuição de poder e riqueza socialmente existentes. Para Almeida (2018), as instituições propiciam a manutenção do ordenamento social. Dessa forma, ao nos referirmos a um racismo engendrado pelas instituições, significa que existe a reprodução de regras e padrões sociais racistas no ordenamento social, que são reproduzidos pelas instituições com o objetivo de garantir o *status quo* da ordem social e do poder dominante. As instituições representam apenas a materialização da estrutura social ou da sociabilidade que tem o racismo como um dos seus aportes organizacionais.

Desde o Período Colonial, o morticínio contra a população negra se produz e continua reverberando na sociedade de classes. Embora a abolição da escravatura tenha ocorrido em 1888, até hoje o Estado brasileiro não foi capaz de desenvolver um processo de integração social e de reparação histórica imediata para com os negros “libertos”, ao contrário, o negro após este período continuou vivendo à margem da sociedade.

Cabe destacar que no Brasil, a contar do Período Colonial, a construção das relações étnico-raciais e de gênero foram estabelecidas tomando como referência “a mulher branca”, atribuindo-lhe o espaço doméstico com uma sociabilidade delimitada pelo preconceito. Já a mulher negra, tida como coisa, teve sua vida condicionada ao trabalho pesado e às satisfações sexuais dos senhores brancos (COSTA, 2017). Para a autora, isso contribuiu para que no imaginário social do Brasil moderno se desenvolvesse a ideia de que a mulher negra era incapaz de formar uma família, uma vez que além de promiscua era “degenerada”.

Para Costa (2017), embora tenhamos esse imaginário da mulher negra socialmente construído em nossa sociedade, devido ao mito da democracia racial, essa característica é negada. Segundo Nascimento (2020), essa teoria que tem como um de seus principais teóricos Gilberto Freyre, parte do pressuposto de que a datar do princípio de nossa nação até a contemporaneidade, brancos, negros e os povos indígenas vivem harmonicamente, usufruindo de oportunidades sociais igualitárias, o que não condiz com a realidade do país. O privilégio de decidir os rumos de nossa sociedade, desde a sua base constitutiva, tem ficado nas mãos de pessoas com tonalidade de pele branca, sobretudo homens brancos.

Mulheres Negras: um olhar sobre a Política Nacional de Assistência Social e o Serviço Social

Segundo Behring e Rossetti (2011) a constituição das políticas sociais, é um processo que se associa à construção da sociedade burguesa. Para as autoras, tais políticas são específicas do modo com que o capitalismo se produz e reproduz.

Para Behring e Rossetti (2011), o período compreendido entre a segunda metade do século XIX e o início do século XX é marcado por alguns processos político-econômicos, dentre eles, o crescimento dos movimentos sociais operários, que passam a ocupar espaços políticos importantes na sociedade. Tal fato obrigou a burguesia a reconhecer os direitos da cidadania e da política social. Nesse contexto, o Serviço Social passa a ser solicitado como profissão de disciplinamento e da responsabilização das chamadas “mulheres mães”, que deveriam ser adequadas e disciplinadas para cumprir os padrões de normalidade da mulher burguesa (COSTA, 2017).

No contexto escravista a família negra era vista como “fora dos padrões”, tendo sido negligenciada como unidade familiar. Nesse sentido, poderíamos deduzir que as famílias negras podem ter sofrido tal disciplinamento à configuração “correta” de família (COSTA, 2017, p. 229).

Segundo Brettas (2017), em Estados como o Brasil, que possuem a configuração de serem periféricos e dependentes, as relações sociais de poder são marcadas pela limitação da sua soberania enquanto Estado-Nação frente às grandes potências do centro do capitalismo. Essa relação de dependência contribui para que países como o nosso funcionem como ferramentas que expressam e absorvem as demandas e necessidades da classe dominante, tanto do exterior como a nacional.

Dessa maneira, são ignoradas as demandas sociais e condicionalidades de vida da classe trabalhadora local. Fernandes (*apud* IAMAMOTO, 2010) afirma que se desenvolve em nosso país uma tipologia de democracia restrita, na qual a classe dominante governa somente em benefício próprio, mantendo seu *status quo* de classe privilegiada. Diante disso, a governabilidade se dá ignorando a maior participação da classe trabalhadora nas decisões que afetam a sociedade como um todo.

Para Brettas (2017), o texto que compõe a nossa Constituição Federal não é capaz de estruturar uma rede de proteção social em sua totalidade, devido ao fato de as condições para implementação e materialização deste arcabouço jurídico necessitar de condições históricas e materiais que, devido ao nosso perfil periférico, e dependente não estavam ainda consolidadas. De acordo com Mazzall,

Direito não pode de fato ser a norma isolada da realidade social, como pretendiam os positivistas formalistas, mas também não se pode negar força à norma constitucionalmente prevista, alçando-a à mera condição de pedaço de papel, de modo que a norma jurídica em confronto com a realidade social deve encontrar a sua plena efetividade (MAZZALL, 2017, p. 125).

O tripé da seguridade social composto pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência no período final dos anos 1980, tiveram uma efetivação muito lenta. A implementação da agenda neoliberal no Brasil a partir dos anos 90 do século passado, aumentou

o desemprego estrutural bem como a agudização as expressões da “questão social”⁴. A partir desta década, tivemos um grande número de empresas estatais sendo vendidas a baixo custo para o capital internacional. A desnacionalização das empresas impactou negativamente a classe trabalhadora brasileira. Aliado a este fator, foi desenvolvida uma reforma constitucional que limitava a efetivação de uma série de direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988.

Com a implementação da política neoliberal no Brasil inicia-se um processo de contrarreformas no Estado e de ataque às políticas sociais. Segundo Behring e Rossetti (2011), esta característica de processo de contrarreformas vem sendo implementada a partir do governo Collor, tendo ênfase no governo de Fernando Henrique Cardoso. As “contrarreformas” são marcadas por privatizações de estatais, cortes nas políticas sociais e impactaram negativamente nos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988, além de contribuir para o aumento do desemprego estrutural.

A consolidação da Constituição Federal exemplifica a contradição do capitalismo à brasileira. No momento em que a política neoliberal é disseminada e tem entrada expressiva em nosso país, tem-se uma série de legislações sociais sendo implementadas na sociedade, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993; e o Sistema Único de Saúde (SUS), regulado pela Lei nº 8.080 de 1990. Esta contradição, segundo Brettas (2017), nos dá subsídios para questionarmos a tese de um “desmonte das políticas sociais” pós década de 90, uma vez que na nossa sociedade nunca tivemos uma rede de proteção social universal que desse conta de atender a todos os seus cidadãos de forma universal e ampliada.

A Constituição Federal de 1988 determina a forma com que a Assistência Social deve ser prestada através dos seus Artigos 203 e 204. O Artigo 203 em seu *caput* define que a assistência social deve ser ofertada a quem dela necessitar e tem por objetivos:

I - Proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho (...) VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza (BRASIL, 1988, p. 117).

A grande questão que se coloca é como garantir que esse aparato jurídico consiga se materializar e ser executado na sua concretude no contexto de uma política neoliberal? Como garantir que mulheres negras tenham acesso e sejam assistidas de forma integral, conforme preconiza a legislação num país que tem por prerrogativa a prática de punir os pobres?

Wacquant (2003) aponta que existe uma nova gestão da miséria cujo cerne das atividades consiste em “punir aos pobres”. Para o autor, essa nova gestão tem como eixo principal a criminalização da pobreza que eclode como uma reação aos progressos dos movimentos sociais que lutam por igualdade racial e direitos sociais de cunho popular. Essa gestão é uma forma que a elite burguesa encontrou para tratar de todas as problemáticas

⁴ Por “questão social”, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a “questão social” está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e o trabalho. (NETTO, 2011, p. 17).

oriundas das expressões da “questão social” e assim restaurar de uma forma mais enérgica a ordem e a moralidade estabelecida na sociabilidade burguesa.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 73,88% das pessoas que recorreram ao Programa Bolsa Família são pessoas negras, e o total dentre as mulheres é constituído de 93% de mulheres negras (DATA SOCIAL, 2015). Este dado é um indicador social que aponta para uma maior vulnerabilidade social de mulheres negras no Brasil. No entanto, é importante olharmos a condição da mulher negra sobre a perspectiva da totalidade, analisando também como se dão as condições de vida e sociabilidade destas mulheres em outras esferas sociais.

A “totalidade” é uma categoria do método materialista histórico e dialético que está vinculada a ideia relativa ao todo e a parte. “Tudo estabelece conexão com tudo”, desta forma, o aumento da vulnerabilidade social de mulheres negras na pandemia, deve ser analisado por diferentes prismas sendo correlacionado com outros aspectos sociais, a fim de se buscar a essência desse fenômeno social (MARX, 2008).

A violência contra a mulher negra é um fenômeno preocupante. Os indicadores de violência racial apontam que o país supostamente cordial e democrático tem três mulheres assassinadas por dia, sendo a maioria, mulheres negras (GALLEGO, 2018). Segundo a pesquisa da Flacso, entre 2003 e 2013, a morte violenta de mulheres negras aumentou 54%, enquanto a de mulheres brancas diminuiu 9,8% (GALLEGO *et al*, 2018). Na atualidade, ainda existem diferenças significativas nas condições de vida de mulheres negras.

Desagregando-se a população feminina pela variável raça/cor, confirma-se um fenômeno já amplamente conhecido: considerando-se os dados de 2016, a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras (5,3) que entre as não negras (3,1) – a diferença é de 71%. Em relação aos dez anos da série, a taxa de homicídios para cada 100 mil mulheres negras aumentou 15,4%, enquanto entre as não negras houve queda de 8% (IPEA, 2018, p.51).

Segundo o estudo "Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil" (IBGE, 2022), mulheres negras são as que passam mais tempo trabalhando em atividades do lar e/ou cuidando de pessoas. Homens brancos passam em média 10,4 horas semanais e homens negros 10,6 horas. Já as mulheres brancas apresentam uma média de 17,7 horas e as mulheres negras 18,6 horas. Esse estudo demonstra que mulheres trabalham 73% mais horas do que os homens cuidando de pessoas e/ou realizando atividades domésticas. Com relação à educação, mulheres negras entre 15 e 17 anos possuem um atraso escolar de 30,7%, número que quando comparado com mulheres brancas dessa mesma faixa etária cai para 19,9% (IBGE, 2022).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) se organiza de forma descentralizada em todo território nacional através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A PNAS tem como objetivo viabilizar e garantir a proteção social dos cidadãos brasileiros que se encontram em vulnerabilidade social. Essa garantia se faz por meio de benefícios, programas e projetos. O SUAS conta com o controle social por meio participação da população através dos Conselhos e Conferências (BRASIL, 2004).

A proteção social no SUAS se dá através da proteção social básica e da proteção social especial. A Proteção Social Básica (PSB), que se concentra na prevenção de riscos sociais e oferta programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos indivíduos. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade responsável pela proteção básica do

SUAS. A Proteção Social Especial (PSE) se destina às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos sociais violados por motivo de violência sexual, uso abusivo de drogas ilícitas entre outros. Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) a responsabilidade pela proteção social especial.

Mulheres negras no contexto da pandemia da Covid-19

A pandemia da Covid-19 acentuou as desigualdades sociais e teve um impacto maior sobre as populações mais socialmente vulneráveis. As condicionalidades de um indivíduo brasileiro sobreviver ao Vírus Sars-Cov-2 (vírus da Covid-19) está atrelada ao seu gênero e sua raça. A emergência sanitária agravou as condições sociais das mulheres negras bem como impactou num número da população brasileira, que passou a depender de ambas as proteções sociais do SUAS devido a piora dos condicionantes sociais, tais como: piores condições de moradia, perda de postos de emprego, redução de salários. Devido ao legado da nossa sociedade escravocrata e a marginalização social do negro na sociedade de classes do Modo de Produção Capitalista, este grupo também se torna mais vulnerável às doenças, e às consequências dos impactos sociais oriundos delas.

De acordo com Almeida (2014), o racismo: “tem apartado do acesso aos direitos humanos, em todo planeta, multidões de africanos e seus descendentes, dentro e fora da África. No Brasil, resistimos cotidianamente à morte anunciada pela discriminação racial” (p.132). O racismo tem se constituído como um forte determinante social de saúde e adoecimento da população negra. Observa-se deste modo que negros tem os maiores índices de óbito ocasionados pela Covid-19.

As taxas de mortalidade ajustadas mostram que homens negros têm maior risco de morte (52%) do que homens brancos, assim como mulheres negras apresentam maior mortalidade (56%) do que mulheres brancas. Estudos confirmam que mulheres têm taxas de mortalidade por Covid-19 inferiores às de homens (INSTITUTO PÓLIS, 2021, p. 4).

Em setores como nas linhas de produção, o risco de uma mulher negra morrer por Covid-19 é de 146 %, enquanto o risco de um homem negro morrer é de 67% e o de uma mulher branca é 95%. No ramo da construção civil, mulheres negras possuem duas vezes mais chances de morrer por Covid-19, (101%), enquanto homens negros possuem 28% de chance a mais de morrer por Covid-19 do que brancos (REVISTA PIAUÍ, 2021).

Segundo Yamamoto (2010), as desigualdades sociais e estruturais que acompanham o processo de desenvolvimento social do capitalismo brasileiro se constituíram devido as nossas particularidades históricas. Esse fenômeno contribui para entendermos o porquê de mulheres negras estarem mais suscetíveis não só às vulnerabilidades sociais, mas também às violências estruturais⁵. De acordo com a autora, o “moderno” se constrói por meio do “arcaico”, o que faz com que a nossa sociedade reinvente aspectos da nossa herança colonial.

Nesse contexto, observou-se a ineficiência e o descaso que a gestão do período de 2019-2022 teve com a crise sanitária e a situação das mulheres socialmente vulneráveis. A

⁵ A Violência estrutural se relaciona às diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem miséria, fome e várias formas de submissão e exploração de umas pessoas sobre as outras (MINAYO, 2013).

gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro instituiu, através da Lei nº 13.982/2020 (BRASIL, 2020), o Auxílio Emergencial que indicava a transferência de R\$ 600,00 reais mensais até R\$ 1.200,00 para família monoparental chefiada por mulheres, em cinco parcelas (de abril a agosto). Em setembro de 2020, o governo federal anunciou a prorrogação de mais quatro parcelas de R\$ 300,00 reais mensais até R\$ 600,00 para famílias chefiadas por mulheres. Em 2021, foi aprovado, através da Medida Provisória nº 1039/2021 (BRASIL, 2021), o Auxílio Emergencial 2021 no valor de R\$ 375,00 reais para família monoparental chefiada por mulher, e indivíduo que more sozinho no valor de R\$ 150,00. A cota para as demais composições familiares ficou em R\$ 250,00.

No lançamento do Programa, foi anunciado pela Caixa Econômica Federal junto com o Ministério da Cidadania, que só receberia o benefício social as pessoas que tivessem conta bancária. O valor seria depositado em até cinco dias úteis, após a análise ter sido aprovada. Essa exigência impactou para que inúmeras filas se formassem em frente aos bancos, uma vez que nem todo o brasileiro possui acesso à internet. Podemos inferir que o governo também impulsionou aquilo que Brettas (2017) categoriza como bancarização. Houve um aumento expressivo da abertura de contas bancárias no contexto pandêmico. Segundo a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN, 2021), uma pesquisa realizada em 21 bancos, identificou que em somente em oito deles, 7,6 milhões de contas foram abertas via canais digitais, repercutindo numa alta de 90% comparado com 2019.

No primeiro semestre de 2021, nas contas ativas no *mobile banking*, a movimentação mais que dobrou, mudando de um quadro de 92,4 milhões para 198,2 milhões. Destas contas, 70 milhões foram abertas devido ao auxílio emergencial (FEBRABAN, 2021). Mulheres negras foram as que mais dependeram do auxílio emergencial por estarem numa situação de vulnerabilidade social maior. Segundo o Instituto Geledés (2020), até junho de 2020, mais de 4,2 milhões de mulheres negras saíram da condição de miséria absoluta com o valor do auxílio em relação ao ano de 2019. Esse dado comprova maior vulnerabilidade social deste público, considerado em condição de insegurança alimentar na pandemia. Conforme o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil,

fica evidente, mais uma vez, que a fome tem cor. Enquanto a segurança alimentar está presente em 53,2% dos domicílios onde a pessoa de referência se auto-declara branca, nos lares com responsáveis de raça/cor preta ou parda ela cai para 35%. Em outras palavras, 65% dos lares comandados por pessoas pretas ou pardas convivem com restrição de alimentos em qualquer nível. Comparando com o 1º Inquérito Nacional da Rede PENSSAN, de 2020, em 2021/2022, a fome saltou de 10,4% para 18,1% entre os lares comandados por pretos e pardos (PESQUISASSAN, 2022, p. 20).

Concordamos com o que foi declarado na 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, que é um importante mecanismo para oportunizar a participação social da sociedade civil junto ao governo, no intuito de avaliar a situação da política de Assistência Social no país, pelo Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina: “se não seguirem na resistência coletiva, a Política de Assistência Social pode “morrer de fome” (CRESS-SC, 2021, p. 2).

Considerações finais

Buscou-se neste texto analisar o aumento da vulnerabilidade social de mulheres negras na pandemia de Covid-19. A contar da gênese da nossa formação social, a sociabilidade das mulheres negras em nosso país é construída pela zona de não-ser. Uma zona que destina a essas mulheres o sofrimento físico e psíquico. Este fenômeno, aliado ao racismo institucional, fruto do racismo estrutural, tem impactado na falta de acesso aos direitos sociais garantidos pela Constituição Federal e pela PNAS.

Entende-se que o binômio “relações de gênero e relações étnico-raciais” deve estar no centro do debate da PNAS pois, ao racializarmos os indicadores sociais, observamos que mulheres negras são as mais impactadas socialmente pelas iniquidades sociais provocadas pelo capitalismo neoliberal. Essa vulnerabilidade teve expressiva acentuação na pandemia de Covid-19, tornando necessário a compreensão das dinâmicas e dos processos sociais ocorridos nesse contexto na sociedade brasileira.

A luta no terreno do Estado - espaço contraditório, mas com hegemonia do capital – requer clareza sobre as múltiplas determinações que integram o processo de definição das políticas sociais, o que pressupõe qualificação teórica, ético-política e técnica. Consta-se, que a política social – que atende as necessidades do capital e, também, do trabalho, já que para muitos trata-se de uma questão de sobrevivência - configura-se, no contexto da estagnação, como um terreno importante da luta de classes: da defesa de condições dignas de existência, face ao recrudescimento da ofensiva capitalista em termos do corte de recursos públicos para a reprodução da força de trabalho (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 24).

Dessa forma, considera-se que a política social no Brasil atual, também está no centro dos conflitos econômicos e políticos da sociedade, o que demanda que os profissionais comprometidos com a viabilização de direitos sociais analisem a PNAS em todas as suas dimensões. É necessário compreender a PNAS e a forma com que esta é estabelecida, avaliada e ofertada entendendo as particularidades e implicações do binômio raça/gênero. Conforme Costa (2017), o entrelaçamento entre as relações étnico-raciais e as de gênero perpassam a vida das famílias e dos usuários que demandam o acesso a essa política social.

Referências

ALMEIDA, Magali da Silva. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. Rio de Janeiro: **EM PAUTA**, v. 12, p. 131-154, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/15086> Acesso em: 9 de jun. 2023

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mai. 2023.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021. **Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1039. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília (DF), 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/13982.htm. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRETTAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. Brasília: **Temporalis**, 2017, n34, jul/dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/1770> Acesso: 26 jun. 2023.

COSTA, Gracyelle. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. **O Social em Questão** -Ano XX – nº 38 - maio a ago/2017.

CRESS-SC. Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina. **12ª Conferência Nacional de Assistência Social aponta: controle social está ameaçado. Resistência é o caminho**. Disponível em: <https://cress-sc.org.br/2021/12/23/12a-conferencia-nacional-de-assistencia-social-aponta-controle-social-esta-ameacado-resistencia-e-o-caminho>. Acesso em: 20 mai. 2022.

DATA SOCIAL. **Quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família segundo cor ou raça**. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/area/assistencia-e-previdencia-social/gastos-diretos/bolsa-familia>. Acesso em: 17 jun. 2022.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Lisboa: Editora Ulisseia limitada. Tradução de Serafim Ferreira. Transcrição: João Filipe Freitas, 1961.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: Ed.:UFBA, 2008.

FEBRABAN. **Com pandemia, transações bancárias por celular ultrapassam 50% de operações feitas pelos brasileiros**. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/noticia/3648/pt-br> em: Acesso em: 20 dez. 2021.

GALLEGO. Esther Solano (Org). **O ódio como Política: a reinvenção da direita no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

GELEDÉS. **Mais de 42 milhões de mulheres negras saíram da pobreza extrema com auxílio**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mais-de-42-mi-de-mulheres-negras-sairam-da-pobreza-extrema-com-auxilio>. Acesso em: mai. 2023

IAMAMOTO, Marida Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche, trabalho e questão social**. - 4. ed. São Paulo, 2010.

IBGE. **Estudos e Pesquisas Informações Demográfica e Socioeconômica:** Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Nº 38. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf Acesso em: 15 jun. 2023.

INSTITUTO PÓLIS. **Abordagem territorial e desigualdades raciais na vacinação contra a Covid-19.** Instituto Pólis 2021. Disponível em: <https://polis.org.br/noticias/um-ano-de-pandemia-confira-nossos-textos-e-estudos/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

IPEA. **Atlas da Violência 2018.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/9/atlas-2018>. Acesso em: 26 jun. 2023.

MARX, K. – **Prefácio à Contribuição à Crítica da Economia Política.** In: Marx, K. & Engels, F. Obras Escolhidas. SP: Alfa-Omega, vol.01.

MAZALL, Vanessa. O direito à assistência social no Brasil: aspectos doutrinários e constitucionais. *In:* OLIVINDO, Karoline Aires Ferreira, Alves, Sandra Mara Campos, Albuquerque, Simone Aparecida (Orgs.). **Olhares sobre o direito à assistência social** / [Organizado por] -- Brasília, DF: Fiocruz Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015. 160 p. -- (Série Direito e Assistência Social). Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wpcontent/uploads/sites/7/2017/08/144.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. *In:* NJAINE, Kathie; CONSTANTINO, Patricia; ASSIS, Simone Sales (Orgs.). **Impactos da Violência na Saúde.** Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2013. p. 21 a 42.

MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião negra. São Paulo:** Editora Dandara, 2022.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira. Tradução. Niterói: EDUFF, 2004. . Disponível em: biblio.fflch.usp.br/Munanga_K_UmaAbordagemConceitualDasNocoosDeRacaRacismoIdentidadeEEtnia.pdf. Acesso em: 09 jul. 2023.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do negro brasileiro:** processo de um racismo mascarado. 3ª. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2020.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** - 8.ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

PASSOS, Rachel Gouveia. “Holocausto ou Navio Negreiro?”: inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira. **Argum.**, Vitória, v. 10, n. 3, p. 10-22, set./dez. 2018.

PESQUISASSAN. **2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.** Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil>. Acesso em: 20 jul. 2022.

Revista Piauí. **“O país onde ser negro é comorbidade”.** Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/o-pais-onde-ser-negro-ou-mulher-e-uma-comorbidade>. Acesso em: 15 mai. 2023.

RODRIGUES, Marcela Franzen. **Raça e criminalidade na obra de Nina Rodrigues:** uma história psicossocial dos estudos raciais no Brasil do final do século XIX. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Psicologia. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/19431/14023>. Acesso em: 10 mai. 2022.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. **A invenção do “ser negro”**: um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros. São Paulo: EDUC/Fapesp; Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SCHWARCZ, Lília Katri Moritz. **O Espetáculo das Raças Cientistas, instituições e questão racial no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *In: Saúde e Sociedade*. v.25 n.3. 535-549. 2016.